

LEI Nº /92
DE DE DE 1992
28 abril

Dispõe sobre autorização legislativa para celebrar acordo com assunção de dívida junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social.

O Prefeito Municipal de Salgado, no uso de suas atribuições legais e embasado na Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal votou e aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o município autorizado, por seu Prefeito, a celebrar acordo com assunção de dívida junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, bem assim parcelar dívida existente em até 240 (duzentos e quarenta) meses.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publica ção e revogam-se as disposições em contrário.

Salgado, 28 de abril de 1992, 170º da Independência e 103º da república.

MARIA DE LOURDES ALMEIDA

Prefeita Municipal